



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contrato nº 011/2019
Processo nº 54.876/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DANIELLA
HOFFMAM ANTUNES BENÍCIO – PAINEL MONITORAMENTO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.196/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória-ES, CEP 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, publicada no DOU - Seção 3, de 20/01/2021, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506.63, portador da Carteira de Identidade nº 740792 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELLA HOFFMAM ANTUNES BENÍCIO – PAINEL MONITORAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.877.628/0001-30, com sede na Rua Alegria, 292, 1º Andar – Bonfim – Nova Venécia/ES, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua proprietária Sra. **DANIELLA HOFFMAM ANTUNES BENÍCIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 100.349.137-50, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 011/2019**, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **05/05/2022 a 04/05/2023**, observado o prazo limite de até 60(sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.380,00** (mil trezentos e oitenta reais) em parcelas mensais de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais) referente aos serviços contratados, conforme especificações do Termo de Referência e proposta da empresa **CONTRATADA**.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4. CLÁUSULA QUARTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação e reajuste correrão à conta da **rubrica 1363 – Demais Serviços de Segurança Predial e Preventiva** dos recursos orçamentários do CREA-ES.

5. CLÁUSULA QUINTA–DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 03 de Maio de 2022.

Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente do CREA-ES


Daniella Hoffmam A. Benício
Painel Monitoramento